

413  
J

MAPA FINAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS ITENS E VALORES DETALHADOS UNITÁRIOS E VALORES TOTAL

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
PLACIDOS COMERCIO LTDA	1	147502	MASCARA CIRURGICA - MÁSCARA CIRÚRGICA. TRIPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M <sup>2</sup> , COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 4,00	R\$ 590.008,00
	4	57864	GORRO - TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO REVESTIDO QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO DURANTE O USO. COR BRANCA DESCARTÁVEL , NÃO TECIDO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,44	R\$ 25.460,16
	7	11636	ALCOOL GEL 800 ML	R\$ 18,00	R\$ 209.448,00
TOTAL					R\$ 824.916,16

Empresa inscrita no CNPJ nº 09.540.388/0001-30  
 inscrita no ISENTAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
 inscrita no Edital nº 001/2021  
 inscrita no Edital nº 001/2021  
 inscrita no Edital nº 001/2021

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
CURTY CARVALHAL COMERCIOE SERVIÇOS EIRELI	5	1650	MASCARA N95/PFF2 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF/2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO.	R\$ 24,98	R\$ 41.217,00
	6	1666	MASCARA FACIAL - MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL, AJUSTÁVEL, ANTIRRISPINGS QUE AJUDA A PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	R\$ 21,90	R\$ 36.485,40
TOTAL				R\$	R\$ 77.702,40

414

414  
 CANCELADO  
 OBRIGADO A ASSINAR  
 EM TODOS OS DOCUMENTOS  
 DE VENDA  
 DO  
 COMÉRCIO EXTERNO  
 DE  
 SERVIÇOS  
 DE  
 EXPORTAÇÃO  
 DE  
 SERVIÇOS  
 DE  
 EXPORTAÇÃO  
 DE  
 SERVIÇOS  
 DE  
 EXPORTAÇÃO  
 DE  
 SERVIÇOS  
 DE  
 EXPORTAÇÃO

415 y

SECRETARIA DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	2	63482	AVENTAL 40 GR DESCARTAVEL- AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL. POSSUIR 02 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA LAMINADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM POLIETILENO, OUTRA CAMADA 100% POLIPROPILENO. RESPIRÁVEL, POSSUIR GRAMATURA APROXIMADA DE 40 G/M². MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELÁSTICO, SOLDADOS ELETRONICAMENTE, E TIRA DE AJUSTE À CINTURA. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E POSSUIR CA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 1.009.363,80



EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA	8	535000	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.</p> <p>TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO 50% TAM. " M" - 25% TAM. "P" - 25% TAM. "G"</p>	R\$ 0,79	R\$ 422.650,00
TOTAL					R\$ 422.650,00

SOMA TOTAL DE ITENS COM MENORES VALORES UNITÁRIOS

R\$ 2.978.435,16

EDUARDO MOREIRA MACHADO  
Supervisor de Licitação  
Rua das Palmeiras, 100  
Cidade de São Paulo, SP  
CEP: 05411-000

478



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.: \_\_\_\_\_  
Folha: 418  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS EPIs e INSUMOS**, objetivando o fornecimento dos itens. Segue no Quadro Descritivo em planilha descrevendo a relação de Itens para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde em atendimento à Pandemia de COVID-19.

**2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A atual aquisição visa atender as necessidades de abastecimento das unidades da rede municipal de Saúde, visando o atendimento dos pacientes acometidos pela Pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Tal estimativa é balizada por indicativos obtidos através de normas técnicas e tais materiais são fundamentais para cumprimento do trabalho devidamente executado dos leitos por profissionais, uma vez que a limpeza dos setores e proteção dos profissionais de saúde é essencial para a sua boa manutenção e atendimento aos usuários dos serviços oferecidos.

**3 – QUADROS DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

O quadro descritivo e quantitativo está de acordo com planilha de referência para tais aquisições no anexo I deste documento.

**4 – DA AQUISIÇÃO**

A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como a Lei Federal nº 13979/2020 e o Decreto Municipal nº 6205/2020 complementando a regulamentação vigente de acordo com a emergência vivida pela presente pandemia.

**5 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

5.2. O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias, contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

5.3. A entrega dos itens será realizada no depósito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situado na Av. Teixeira e Souza nº 1.330 – São Cristóvão – Cabo Frio - RJ, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

5.5. Os itens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

5.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

EDUARDO ANDRADE DA CRUZ  
Superintendente de Compras  
Nº 305501

COREN-RJ 120326 - BPF

SEMUSA – Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão  
Cabo Frio – RJ

Runna M. S. Alves  
Coord. Controle Aplicação e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde Cabo Frio



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc.:	
Folha:	419
Rubrica:	

5.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação quando couber e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento) quando couber.

5.11. Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

5.12. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Comissão nomeada em tempo pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.

6.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

6.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

6.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

6.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

6.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

SEMUSA – Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão  
Cabo Frio – RJ

**Helena Dutra da Rosa**  
Coord. Controle e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde  
Cabo Frio



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.:	
Folha:	420
Rubrica:	

6.1.5 - Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

6.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

6.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

6.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

6.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

6.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.:	421
Folha:	
Rubrica:	

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

SEMUSA – Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão

Cabo Frio – RJ

Helena Dutra da Fonseca  
COREN/RJ 120325-EMF

Brunna M. S. Alves  
Coord. Controle e Auditoria  
Cabo Frio



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc.:	422
Folha:	
Rubrica:	

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;

8.1.12. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos materiais.

8.1.13. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.1.14. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.1.15. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

## **9 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

9.1. São expressamente vedadas à Contratada:

9.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

9.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

9.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada da que:

10.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Helena Oliveira de Fonseca  
COORDENADORA GERAL DE ENF

Drummond S. Alves  
Coord. Controle de Sanções Administrativas  
Secretaria de Saúde  
Cabo Frio



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.:	423
Folha:	
Rubrica:	

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa compensatória de 10,0 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

10.2.2.1. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 11 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Helena Dutra da Fonseca  
COREN-RJ 720325-1/01

SEMUSA – Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão  
Cabo Frio – RJ

Brunna M. S. Alves  
Coord. Controle de Licitação e Auditoria  
Secretaria de Saúde  
Cabo Frio



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE

PRC:	
Folha:	424
Rubrica:	

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os itens foram entregues conforme pactuado;

11.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14 – DO VALOR

14.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras Instituições Governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

SEMUSA – Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão  
Cabo Frio – RJ

Helena Duarte da Fonseca  
COORDENADORA

Brunna M. S. Alves  
Coord. Controle e Auditoria  
Cabo Frio



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Proc.: 425  
 Folha: \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

**15 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência, correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

15.2. Neste caso, por ser tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de Empenho ao Fundo Municipal de Saúde, o mesmo utilizará recurso específico do Setor e/ou Programa Solicitante, como por exemplo: BLAT, MAC, RT, ROYALTIES, entre outras possíveis.

**16 – DA ELABORAÇÃO**

Elaborador	Rubrica/Carimbo do Representante
Comissão Municipal de Prevenção de Infecção pelo Novo Corona Vírus	<i>Bluzina M. S. Alves</i> Coord. Controle, Avaliação e Auditoria 11.240195 Secretaria Muz. de Saúde de Cabo Frio

**17- DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
<i>Iranildo Campos</i>	7.292 /2020	<i>[Signature]</i>

*IRANILDO CAMPOS*  
Secretaria Municipal de Saúde

*EDUARDO ANTONIO DE DA CRUZ*  
Superintendente de Compras  
Matr.: 805601  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

*Helena Delfino da Fonseca*  
COREN-RJ 120326 - ENF

*Bluzina M. S. Alves*  
Coord. Controle, Avaliação e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.: \_\_\_\_\_  
Folha: 428  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Anexo I – Memorial descritivo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MASCARA CIRURGICA - MÁSCARA CIRÚRGICA. TRIPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M <sup>2</sup> , COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	140535
2	AVENTAL 40 GR DESCARTÁVEL- AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL. POSSUIR 02 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA LAMINADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM POLIETILENO, OUTRA CAMADA 100% POLIPROPILENO. RESPIRÁVEL, POSSUIR GRAMATURA APROXIMADA DE 40 G/M <sup>2</sup> . MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELÁSTICO, SOLDADOS ELETRONICAMENTE, E TIRA DE AJUSTE À CINTURA. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E POSSUIR CA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G UNIDADE 50%	UNIDADE	61692
3	AVENTAL 50 GR IMPERMEÁVEL - DESCARTÁVEL - AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M <sup>2</sup> , TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁLCOOL, ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	UNIDADE	32314
4	GORRO - TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO REVESTIDO QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO DURANTE O USO. COR BRANCA DESCARTÁVEL , NÃO TECIDO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	64954
5	MASCARA N95/PFF2 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E	UNIDADE	1645

EDUARDO ANDRADE DA CRUZ  
Superintendente de Compras  
Matr.: 805301  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

SEMUSA – Rua Fagundes Varela, S/N – São Cristóvão  
Cabo Frio – RJ

Helena Dutra da Silva  
COREN/RJ 120025 - RJ

Brunna M. S. Alves  
Coord. Controle de Qualidade e Auditoria  
Cabo Frio



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.: \_\_\_\_\_  
Folha: 427  
Rubrica: \_\_\_\_\_

	EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF/2 E DA NIOSHI COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO.		
6	MASCARA FACIAL - MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL, AJUSTÁVEL, ANTIRRESPINGOS QUE AJUDA A PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	1645
7	ALCOOL GEL 800 ML	UNIDADE	11636
8	LUVA DE PROCEDIMENTO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO 50% TAM. " M" - 25% TAM. "P" - 25% TAM."G"	UNIDADE	529000
9	LUVA NITRILICA - LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO PEQUENO (P). NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO	UNIDADE	67

EDUARDO ANTRADE DA CRUZ  
Superintendente de Compras  
Insc.: 805307  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

Helena Clara da Fonseca  
COREM/RJ 126325 - ENF

Aranna M. S. Alves  
Coord. Controle de Qualidade e Auditoria  
Cabo Frio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ALCOOL EM GEL  
70 800 ML, SOLICITADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE INFECÇÃO  
PELO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19) - RELATÓRIO DIMENSIONAMENTO DE  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E ALCOOL EM GEL 70 800 ML PARA  
ATENDIMENTO DAS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA

PROCESSO:15.057/2020

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANT	FÁBRICAS		CURTY		UNAC		ECO		FAZA		BANCO DE PREÇO		MENOR PREÇO UNIT.	MENOR PREÇO TOTAL
			VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	MÁSCARA CIRÚRGICA - MÁSCARA CIRÚRGICA, TRIPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M², COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	140935	R\$ 4,00	R\$ 562.140,00	R\$ 4,50	R\$ 632.407,50	R\$ 4,99	R\$ 701.269,65	R\$ 4,30	R\$ 604.300,50	R\$ 5,10	R\$ 716.728,50	R\$ 5,49	R\$ 773.817,05	R\$ 4,00	R\$ 562.140,00
2	AVENTAL 40 GR DESCARTÁVEL- AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL. POSSUIR 02 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA LAMINADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM POLIETILENO, OUTRA CAMADA 100% POLIPROPILENO. RESPIRÁVEL, POSSUIR GRAMATURA APROXIMADA DE 40 G/M². MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELÁSTICO, SOLDADOS ELETRONICAMENTE, E TIRA DE AJUSTE À CINTURA. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E POSSUIR CA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G UNIDADE	61682	R\$ 16,99	R\$ 1.048.147,08	R\$ 17,40	R\$ 1.073.440,80	R\$ 17,00	R\$ 1.048.764,00	R\$ 15,90	R\$ 980.902,80	R\$ 19,50	R\$ 1.202.994,00	R\$ 19,90	R\$ 1.220.994,00	R\$ 15,90	R\$ 980.902,80
3	AVENTAL 50 GR IMPERMEÁVEL - DESCARTÁVEL - AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M². TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ALCOOL, ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO UNIVERSAL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	32314	R\$ 23,15	R\$ 748.069,10	R\$ 24,50	R\$ 791.693,00	R\$ 23,30	R\$ 752.916,20	R\$ 19,90	R\$ 643.048,60	R\$ 26,00	R\$ 840.164,00	R\$ 26,82	R\$ 840.164,00	R\$ 19,90	R\$ 643.048,60
4	GORRO - TOUCA SANIFONADA COM ELÁSTICO REVESTIDO QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO DURANTE O USO. COR BRANCA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	64954	R\$ 0,44	R\$ 28.579,76	R\$ 12,30	R\$ 798.934,20	R\$ 1,12	R\$ 72.748,48	R\$ 2,20	R\$ 142.898,80	R\$ 2,30	R\$ 149.394,20	R\$ 0,44	R\$ 28.579,76	R\$ 0,44	R\$ 28.579,76
5	MÁSCARA N95/PFF2 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. CLUBE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSH COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO.	1645	R\$ 30,55	R\$ 50.254,75	R\$ 24,98	R\$ 41.092,10	R\$ 33,00	R\$ 54.285,00	R\$ 28,00	R\$ 46.060,00	R\$ 30,00	R\$ 49.350,00	R\$ 24,99	R\$ 40.920,00	R\$ 24,98	R\$ 41.092,10

Processo nº 15057

Data: 1/1/2020  
Fis.: 428 R\$ 11.092,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDUARDO MANTOVANI  
10/05/2020 10:00:00  
MANTOVANI EDUARDO



6	MASCARA FACIAL - MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZAVEL, AJUSTAVEL, ANTIRRESPINGOS QUE AJUDA A PREVENIR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS CONTAGIOSAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	1645	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.90	R\$ 36.025,50	R\$ 22,50	R\$ 37.012,50	R\$ 24,90	R\$ 40.860,50	R\$ 25,60	R\$ 42.112,00	R\$ 24,90	R\$ 27,61	R\$ 21,90	R\$ 36.025,50
7	ALCOOL GEL 800 ML	UNIDADE	11696	R\$ 18,70	R\$ 217.593,20	R\$ 23,00	R\$ 267.626,00	R\$ 19,45	R\$ 226.320,20	R\$ 21,00	R\$ 244.356,00	R\$ 22,50	R\$ 261.810,00	R\$ 26,90	R\$ 23,00	R\$ 18,00	R\$ 209.448,00
8	LUVAS DE PROCEDIMENTO - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PEQUENO (P) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, EM LÁTEX NATURAL ÍNTERO, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTRABAMENTO, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ISENTO DE IRRITANTES DERMÍMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA) DE PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONFORMIDADE NO INMETRO 50% TAM. " M" - 25% TAM. " P" - 25% TAM. " G"	UNIDADE	529000	R\$ 0,92	R\$ 486.680,00	R\$ 0,82	R\$ 433.780,00	R\$ 0,79	R\$ 417.910,00	R\$ 0,85	R\$ 449.650,00	R\$ 0,90	R\$ 476.100,00	R\$ 2,00	R\$ 83,50	R\$ 0,79	R\$ 417.910,00
9	LUVAS NITRÍLICAS - LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO PEQUENO (P), NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE, ISENTO DE IRRITANTES DERMÍMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,00	R\$ 20,35	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
				VALOR TOTAL				VALOR TOTAL GERAL				VALOR TOTAL GERAL					
				R\$ 3.141.463,89				R\$ 4.075.001,10				R\$ 3.311.226,03					
				R\$ 3.155.757,20				R\$ 3.738.652,70				R\$ 2.922.726,76					

CRITÉRIO UTILIZADO PREÇO MÉDIO TOTAL	
EMPRESA	EMAIL
CURTY CARVALHAL	CURTYCARVALHAL2017@GMAIL.COM
DMCF	DMCF.COM.CHRURGICA@HOTMAIL.COM
ACR	ACR.CONTATO@OUTLOOK.COM
FLUSCOP	FLUSCOP@HOTMAIL.COM
PLACIDOS	PLACIDOSCIRURGICA@HOTMAIL.COM
PLAZA	PLAZASERVICES.ITA@GMAIL.COM
ELABORADO POR: FABSON MOTTA	

Processo nº 15057 / 20

Data: 1 / 1 /

F. 429 Rubrica: /

EDUARDO AMARAL DA SILVA  
 Diretor Geral  
 Rua: Pedro de Barros, 80 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ



Proc.:	
Folha:	430
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ao Jurídico**

Considerando que as fls.02/29, fora apresentado um estudo elaborado pela Comissão Municipal de Prevenção de Infecção pelo Corona Virus, e analisado pelo setor de convênio conforme despacho as fls.122, onde o mesmo aponta divergências em quantitativos.

Considerando que fora apresentado uma nova planilha pela Comissão Municipal de Prevenção de Infecção pelo Corona Virus as fls. 123/149, onde as mesmas apresentaram novamente erros nos quantitativos.

Considerando que fora apresentada uma 3ª planilha as fls,152/204, pela Comissão Municipal de Prevenção de Infecção pelo Corona Virus, sendo ela a planilha corrigida e correta, o Departamento de Compras justifica a morosidade do processo, tendo em vista, as considerações acima apontadas pelo setor de Convênio.

Considerando o Mapa Comparativo as fls.115/116, onde o mesmo informa o quantitativos, valores unitários e valores totais.

Considerando que o Mapa Comparativo aponta um orçamento elevado devido seu quantitativo e a falta disponibilidade financeira para tal aquisição na totalidade.

A CPL, opina para que seja feita a aquisição pelo período de 30 ( trinta) dias e que seja elaborado um Pregão Presencial no montante restante através do Sistema de Registro de Preços, onde não haverá obrigatoriedade das aquisições em epigrafe, somente através da Solicitação de Autorização de Fornecimento.

A CPL também declara que se houver saldo da DISPENSA DE LICITAÇÃO e os valores do referido Pregão for inferior ao da Dispensa em epigrafe, considerar o menor valor.

Encaminho presente administrativo a este Departamento para Análise e Parecer.

EDUARDO ANDRADE DA CRUZ  
Superintendente de Compras  
Matr.: 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

Após retorne para prosseguimento.

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Presidente da CPL/SEMUS  
Matr. 805801

CABO FRIO – RJ , 26 de maio de 2020


Hele...  
CC

Brunna M. S. Alves  
Coord. Controle de Gestão e Auditoria  
Cabo Frio

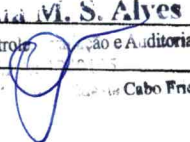


### Folha de Informação

Ho SETOR DE COMISSÃO  
SEGUE PARECER JURÍDICO EM 07 LAUNDAS.  
C.F. 26/09/2020.

  
Carlos Alexandre Silveira de Andrade  
Procurador Jurídico  
Matricula: 830172

  
Helena Dutra da Fonseca  
COREN-RJ 120328 - ENF

  
Maria V. S. Alves  
Coord. Controle de Qualidade e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde  
Cabo Frio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.:	
Folha:	432
Rubrica:	

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15057/2020

**Ementa: Constitucional - Administrativo –  
Dispensa de Licitação – Compra de  
Equipamentos de Proteção Individual-EPIS  
necessários para segurança dos profissionais  
da saúde como forma de cumprimento de  
medidas de prevenção ao coronavírus  
(COVID-19) – Requisitos legais -  
Possibilidade.**

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado por solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação para **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS NECESSÁRIOS PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE COMO FORMA DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

Pedido de compra com base no Ofício de fls. 03 em consonância com as medidas de prevenção ao COVID-19.

Estudo elaborado pela Comissão Municipal de Prevenção e Infecção pelo Novo Corona Vírus, encartado nas fls. 04/29, especificando sucintamente o objeto e seu quantitativo.

Pesquisa de preços via internet às fls. 39/77 e pesquisa Banco de Preços às fls. 79/114.

A definição dos valores seguiu os mesmos parâmetros utilizados para um procedimento licitatório, buscando sempre a contratação mais vantajosa para a administração pública, ligado quase que de forma intrínseca, na maioria dos casos, ao menor preço. Sendo assim, o setor de compras solicitou a cotação de empresas cadastradas junto ao seu sistema de dados, conforme demonstrado nas fls. 39/114 e mapa comparativo de fls. 115/116.

Encaminhamento do processo ao Departamento de Compras pelo Setor de Convênios à fl. 122, com a informação de que as planilhas com os quantitativos de equipamentos por unidade foram encontradas divergências nos dados.

Novo Estudo encartado nas fls. 123/149, com as novas planilhas com os quantitativos de equipamentos readequados por unidade com as alterações apontadas atendendo a periodicidade de 01 mês como forma de aquisição emergencial fls. 152/204.

**Priscilla M. S. Alves**  
Coord. Controle, Gestão e Auditoria  
Cabo Frio

*Helena Dutra da Fonseca*  
COREN-RJ 129325 - ENF

Página 1 de 7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.:	433
Folha:	
Rubrica:	

Nova solicitação de cotação de preços readequada encartada às fls. 210/218 de acordo com as novas planilhas readequadas e corrigidas de acordo com a nova periodicidade de atendimento (1 mês) e redução dos preços unitários e quantitativo em razão do princípio da economicidade e eficiência;

Propostas readequadas às fls. 241/244, não sendo necessária nova pesquisa de preços pela internet e pelo Banco de Preços, tendo em vista que a pesquisa foi de valor unitário, servindo como parâmetro para o quantitativo das propostas readequadas, tendo em vista que a primeira pesquisa de fls. 39/114 consideravam o fornecimento pelo período de 03 (três) meses, não alterando, contudo, o referencial alcançado;

Dito isso, chegou-se ao valor total estimado de R\$ 2.920.346,06 (dois milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos) para a contratação, como menor valor global obtido.

Atos constitutivos e demais documentos da pessoa jurídica, certidões de regularidade fiscal dos licitantes juntado às fls. 247/412;

Minuta de contrato para contratação direta não juntada aos autos.

### **É o relatório.**

Inicialmente, merece consideração que o parecer é formulado sob o prisma jurídico e nos limites daquilo consultado, sem, por óbvio, analisar os aspectos concernentes à conveniência e oportunidade administrativa sobre o caso, sendo certo que o presente parecer não tem potencial vinculativo em relação à decisão da Administração.

A média de preço obtida não justificaria a dispensabilidade da licitação, com fulcro no art. 24, II da lei 8.666/93, que teve sua redação alterada pelo Decreto Federal 9.412/2018 atualizando o valor para aquisição de compras e serviços, passando para o máximo de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos Reais).

No presente caso, o valor global da contratação supera, os limites estabelecidos pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Ressalte-se que a Nota Técnica nº 001/2020 do TCE-RJ<sup>1</sup> classifica o presente caso como nova hipótese de dispensa de licitação, não contemplada, portanto, no rol do art.24, da Lei n.º 8.666/93. Afasta-se, assim, compreensão que equipare, em razão de eventual similitude,

<sup>1</sup> Aprovada em 30/03/2020 através do julgamento do processo nº 101.353-1/20.

Helena Oliveira da Fonseca  
COREN/RJ: 120825 - ENF

Ma. M. S. Alves  
Coordenadora de Controle, Licitação e Auditoria  
Cabo Frio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.:	434
Folha:	
Rubrica:	

a previsão do art.4º, da Lei n.º 13.979/2020, à dispensa de licitação de que trata o inciso IV, do art.24, da Lei n.º 8.666/93 (dispensa nos casos de emergência ou calamidade pública).

O mencionado estado de calamidade pública, contudo, motivou a edição da Lei nº 13.979/2020, alterada pela MP nº 926/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Segundo a referida lei, as contratações de bens e serviços destinados ao enfrentamento da pandemia não podem se sujeitar às nuances existentes em um processo licitatório, o que demanda maior celeridade:

**“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”** (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

No mesmo compasso, o executivo municipal editou o Decreto nº 6.205/2020:

**“Art. 7º Fica dispensada a licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus.**

**Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de Saúde Pública de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus.”**

Trata-se de medida excepcional e, portanto, excepcionante das insculpidas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 8.666/93), destinadas, justamente, a conferir maior agilidade à Administração Pública no escopo de promover o tempestivo enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19. Objetiva, em última análise, salvar vidas e debelar, com a maior celeridade possível, os nefastos efeitos econômicos e sociais derivados das medidas restritivas determinadas pelos mais diversos entes públicos no intuito de retardar a disseminação do coronavírus.

Cabe ressaltar o aspecto temporal da presente medida trazida pela Lei nº 13.979/2020:

**Art. 4º (...)**

**§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

Nos termos do art.4º-H, da Lei n.º 13.979/2020, o contrato administrativo deve ter prazo de duração de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Anna M. S. Alves  
Coord. Controle, Planejamento e Auditoria  
Secretaria de Saúde - Cabo Frio

Helena D. M. Fonseca  
CORF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.:	435
Folha:	
Rubrica:	

Assim, recomenda-se que o processo administrativo pertinente (i) faça menção expressa a essa situação, com fundamentação, ainda que sucinta, tanto da (ii) relação entre a contratação e o contexto fático a ela pertinente, como da (iii) adequação da medida, inclusive sob o aspecto temporal, para o atendimento ao interesse público subjacente.

Não se pode perder de vista que o princípio da eficiência e o seu derivado prático, o princípio da economicidade, serão consentâneos da atividade administrativa, em especial no ramo das licitações, mas sempre respeitando, sem ressalvas, o princípio da legalidade, aqui e ali elevado ao status de um “sobrepincípio”.

Nessa esteira, o legislador preocupou-se nitidamente em não elevar o princípio da eficiência à suposta hierarquia superior por estabelecer que a flexibilização da regra geral não exime o administrador de dar publicidade à contratação, de forma que o primor pela eficiência não deve afastar os princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade:

### Art. 4º (...)

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

O TCE-RJ<sup>2</sup> recomenda, ainda, que as contratações realizadas com fulcro na Lei nº 13.979/2020 disponibilizadas em campo específico e destacado nos Portais da Transparência ou website de cada ente e que também seja incluído no sítio oficial a data da assinatura do contrato, a clara e objetiva descrição do objeto (inclusive a quantidade do produto/serviço) e a indicação do ordenador de despesa.

Além disso, em atenção às Deliberações TCE-RJ n.º 280/2017 e n.º 281/2017, deverão ser inseridos os dados referentes aos contratos, processos de dispensa, empenhos, liquidações e pagamentos nos módulos específicos de informes mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, nos prazos e condições regulamentares.

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Nesse contexto de excepcionalidade, o art. 4º-E, VI, da Lei nº 13.979 expressamente permitiu ao gestor público a utilização de apenas um dos parâmetros previstos nas suas alíneas, sem aludir a qualquer preferência entre eles. Assim, para esse fim, fica afastado o preceito da Súmula n.º 2 do TCE-RJ.

<sup>2</sup> Nota Técnica nº 001/2020.

Helena Duffa da Fonseca  
COREN-PA nº 325

**Brunna M. S. Alves**  
Coord. Controle Interno e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.:	436
Folha:	
Rubrica:	

Essa pesquisa perfunctória de preços deriva da ponderação entre o princípio da economicidade (art.70, caput, da CRFB/88) e a dignidade da pessoa humana (art.1º, III, da CRFB/88), no viés da inviolabilidade do direito à vida (art.5º, caput, da CRFB/88), esta prevalecendo sobremaneira em razão do objeto da Lei n.º 13.979/2020. Nesse diapasão, mesmo não sendo essencial que a Administração realize uma pesquisa exaustiva de preços, o presente processo traz consulta a fornecedores potenciais cumprindo, a princípio, o art. 4º-E, VI, da Lei nº 13.979.

O item 6.7 da Nota Técnica TCE-RJ nº 001/2020 destaca que:

**“...a responsabilidade dos agentes públicos não resta absolutamente afastada na medida em que esta poderá se verificar, em especial, tanto quando for apurado terem agido em conluio com o particular no escopo de fixar preços majorados, como nas hipóteses de ausência ou insuficiência das justificativas exigidas pela Lei n.º 13.979/2020.”** (grifo nosso)

Cabe ressaltar, contudo, que o TCU já se manifestou no sentido de que o Banco de Preços em Saúde (BPS) é válido como referencial de preços de mercado na aquisição de bens/serviços, no sentido de que onde não for possível realizar a cotação pelo Banco de Preços em Saúde (BPS) deve a administração motivar a razão da não utilização comprovando a inexistência do produto/serviço no referido cadastro.

No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, o normativo prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

A deliberação nº 280/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), no item II de seu anexo, bem como as determinações realizadas por aquela Corte à Prefeitura de Cabo Frio no processo TCE/RJ nº 229.957-1/14, preconizam que devem constar nos autos “(...) documentação do meio utilizado para realizar a cotação/pesquisa (p/ ex. email, ofício e etc.); documentação da resposta/resultado da cotação/pesquisa (p/ ex. email, proposta e etc.)” (Determinação 3.5), o que foi objeto neste processo às fls. 39/114 e mapa comparativo de fls. 418/419.

Convém ressaltar, no entanto, que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores precisam estar válidas, legíveis, estar assinadas e carimbadas, conter número do CNPJ, estar datadas, conter identificação da pessoa que a firmou na qualidade de representante da empresa e, por fim, apresentar detalhes que evidenciem que a empresa consultada teve conhecimento prévio dos detalhes do objeto cotado.

Cabe destacar, ainda, que deve a Administração ter presente a importância da pesquisa de preço, no sentido de que o preço indicado reflita, efetivamente, o preço encontrado no mercado consumidor pertinente, analisando caso a caso o preenchimento desta exigência de acordo com os elementos que dispuser.

**Brunna M. S. Alves**  
Coord. Controle Interno e Auditoria  
Secretaria de Saúde

**Helena Diniz da Fonseca**  
CORF - Cabo Frio





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.:	437
Folha:	
Rubrica:	

Em relação o referencial mínimo de preço alcançado por cotação demonstrada nos autos, foi informada a existência de dotação orçamentária pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme manifestação de fls.206/208;

Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal.

Por derradeiro, ressaltamos a importância da correta aplicação da fiscalização dos contratos firmados sob a égide da excepcionalidade trazida pela Lei nº 13.979/2020, tanto no que diz respeito ao lapso temporal permitido para as contratações e suas prorrogações na forma da lei, quanto no que tange os preços praticados, sobretudo em razão da possibilidade de forma simplificada do Termo de Referência e cotação de preços, nos termos do art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93.

A Lei n.º 13.979/2020, no escopo de promover o tempestivo enfrentamento dos efeitos da pandemia de COVID-19, simplificou o processo de contratação, inclusive minorando episodicamente diversos princípios, normas e obrigações que usualmente se exigem da Administração, justamente para que a população usufrua, o quanto antes, dos bens e serviços contratados. Nesse contexto, a esmerada fiscalização e gestão do contrato administrativo é etapa fundamental e que deve ser desincumbida de maneira irrepreensível, nos termos da Nota Técnica TCE-RJ nº 001/2020.

Abordado o viés normativo sobre o tema, nos cabe ressaltar que a presente contratação se dá em regime emergencial, por calamidade pública, com base na Lei Federal nº 13.979/2020: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

(..)

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

**Brunna M. S. Alves**  
Coord. Controle de Licitação e Adjudicação  
Secretaria de Saúde - Cabo Frio

**Helena Dutra da Fonseca**  
COREN/RJ 120325 - ENF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Proc.:	478
Folha:	
Rubrica:	

Nos cabe trazer à baila algumas considerações sobre o aspecto formal da presente contratação. Ainda que a contratação direta originada na dispensa de licitação abordada linhas acima represente procedimento mais simplificado se comparado às modalidades de licitação, recomendamos a juntada da portaria que nomeou a CPL – Comissão Permanente de Licitação, bem como, nomeação do pregoeiro.

Com base nas considerações acima e ajustes sugeridos, bem como, considerando a inexistência de minutas (edital/contrato) a serem apreciadas para contratação pública ou direta, concluímos nossa manifestação.

### **Conclusão**

Assim, sob o prisma jurídico e nos limites daquilo consultado, sem, por óbvio, analisar os aspectos concernentes à conveniência e oportunidade administrativa sobre o caso, e consignado que o presente parecer não tem potencial vinculativo em relação à decisão da Administração, se obedecidas as considerações acima, OPINA-SE pelo prosseguimento do feito.

Eis o parecer, S.M.J.

Cabo Frio, 26 de maio de 2020.

Procurador Jurídico

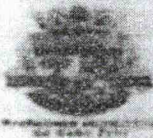
Carlos Alexandre Silveira de Andrade

Procurador Jurídico

Matrícula: 830172

Helena Dantas da Fonseca  
COREMA 120325 - ENF

Brunna M. S. Alves  
Coord. Controle de Gestão e Auditoria  
Secretaria de Saúde - Cabo Frio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: \_\_\_\_\_  
Folha: 439  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PORTARIA SECSA Nº 55, DE 11 de Julho de 2019.

Designa servidores para compor a Comissão de Pregão, Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inc. II, III, IV e V do DECRETO Nº 5.046, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO ANDRADE DA CRUZ, Matrícula n.º 97611875, para exercer a função de 1º Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Pregão:

- 1º Claudio Henrique Cruz dos Santos, Matrícula n.º 97611877; (Pregoeiro Substituto);
- 2º Gustavo Ferreira Cunha, Matrícula n.º 77165;
- 3º Thiago Augusto Lima Coroa Carvalho, Matrícula n.º 507265; (suplente);
- 4º João Batista Bento, Matrícula n.º 11865 (suplente);

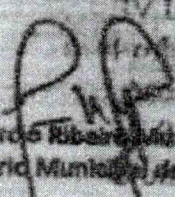
Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Licitação, na forma abaixo, sob a presidência do primeiro:

- 1º Eduardo Andrade da Cruz, matrícula n.º 97611875;
- 2º Claudio Henrique Cruz dos Santos, Matrícula n.º 97611877;
- 3º Thiago Augusto Lima Coroa Carvalho, Matrícula n.º 507265 (suplente);
- 4º João Batista Bento, Matrícula n.º 11865 (suplente);
- 5º Gustavo Ferreira Cunha, Matrícula n.º 77165 (suplente);

Art. 4º Esta Portaria terá validade 01 (um) ano e passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.

Cabo Frio, 11 de Julho de 2019.

  
Marcos Ribeiro  
Secretário Municipal de Saúde

Brunna M. S. Alves  
Coord. Controle de Gestão e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Helena Dutra de  
COREN-RJ 1203

A Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ confere a

*Eduardo Andrade da Cruz*

o presente certificado, referente à sua participação na atividade

Formação de Pregoeiros,

integrante do Programa Anual de Formação e Capacitação.

Carga Horária: 32h

Período de Realização: 19/05/2010 a 27/05/2010

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2013

PAULA ALEXANDRA NAZARETH  
Diretora-Geral da ECG/TCE-RJ

Conselheiro JONAS LOPES DE CARVALHO JÚNIOR  
Presidente do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ

Para a fim de validação deste certificado entre em: <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/certifique> e valide com esta chave: 511b548f-33f8-4d31-8050-cb4b06cb207a

Helena Duarte da  
OCE-RJ 1203

Brunna M. S. Alves  
Coord. Controle Interno e Auditoria  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria  
Cabo Frio

Proc.:  
Folha: 440  
Rubrica:



Proc.:	441
Folha:	441
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**A GESTÃO DE CONTRATOS**

Encaminho o p.p a este departamento para anexar a cópia da minuta do contrato e realizar o check list.  
Após, encaminhe á CGM para análise.

  
**Fabson Motta**  
936199

Cabo Frio-RJ, 27 de Maio de 2020.

  
**Helena Dutra da S.**  
COREN-RJ 120325 - M.T.

**Brunna M. S. Alves**  
Coord. Controle, Avaliação e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio



**PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº – São Cristóvão – Cabo Frio- RJ

**MINUTA TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**AQUISIÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
....., VISANDO CONTINGENCIAMENTO DO  
COVID-19. Nº ...../2020, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE CABO FRIO A E A EMPRESA  
.....**

O MUNICÍPIO DE CABO FRIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está estabelecida na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio - RJ, CNPJ nº 36.475.879/0001-75, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. IRANILDO CAMPOS (Secretário de Saúde de Cabo Frio), divorciado, inscrito no CPF: 468.257.467-15 e carteira de identidade nº: 034928069 - IFP, natural do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., carteira de identidade nº ..... – IFP-RJ e inscrita no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 15057/2020** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 6205/2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ....., VISANDO CONTINGENCIAMENTO DO COVID-19.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL: R\$ ..... (.....)					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da autorização de fornecimento (AF), prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**Brunna M. S. Alves**  
Coord. Controle de Gestão e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

**Helena Dutra da Fonseca**  
COREN/RJ 120325-ENJ



3.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: .....  
FONTE: 955 COVID-19 (SUS)  
Elemento de Despesa: -.....  
ficha:.....  
PA: 2185- ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA –

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

5.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**Brunna M. S. Alves**  
Coord. Controle, Avaliação e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio

**Helena Dutra da Penha**  
COREN-RJ 123425 - ENF



PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº – São Cristóvão

Proc.:	
Edital:	
Cidade:	Cabo Frio - RJ
Estado:	RJ
Rubrica:	

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como a Lei Federal nº 13979/2020 e o Decreto Municipal nº 6205/2020 complementando a regulamentação vigente de acordo com a emergência vivida pela presente pandemia.

7.2 A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

7.3 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

7.4 A entrega dos bens será realizada no depósito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situado na Av. Teixeira e Souza nº 1.330 – São Cristóvão – Cabo Frio - RJ, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

7.6 Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

7.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação quando couber e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento) quando couber.

7.12 Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

7.13 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**Brunna M. S. Alves**  
Coord. Controle, Licitação e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde  
Cabo Frio

*Heleni Dini*  
COREN-RJ





PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.:	
Folha:	445
Rubrica:	

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº – São Cristóvão – Cabo Frio- RJ

- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2.3. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.5. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.2.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 8.2.10. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 8.2.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.12. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;
- 8.2.13. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos materiais.
- 8.2.14. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- 8.2.15. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- 8.2.16. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**Brunna M. S. Alves**  
Coord. Controle, Avaliação e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde  
Cabo Frio

*Helena Dutra da*  
COREN RJ 120325



9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:  
10.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.1.1. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

**Brunna M. S. Alves**  
Coord. Controle, Gestão e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde  
Cabo Frio

Stelma Oliveira da Fonseca  
COFEN-40 120325



- 11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;
- 11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES SUBJETIVOS

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente....., é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

14.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabo Frio, XXXX de XXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**Brunna M. S. Alves**  
Coord. Controle, Planejamento e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

Sistema Digital da Prefeitura  
CABO FRIO - RJ  
2023-03-15



PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 448  
Folha: 1  
Rubrica: [assinatura]

CHECK-LIST CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19

Órgão/Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO

Processo nº 15057/2020

LICITAÇÃO nº

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

LISTA DE VERIFICAÇÃO -	S/N/N.A.
1. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	FI 03/29
2. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto a ser contratado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com o artigo 4º-E, § 1º, inciso I, da Lei n. 13.979?	FI 03
3. A autoridade competente da unidade demandante justificou simplificada e a necessidade da contratação? (art. 4º-E, §1º, II, da Lei n. 13.979)	FI 03
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?	FI 418/428
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	FI 418
5. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	FI 428
6. Constam estimativas dos preços, obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros (art. 4º-E da Lei 13.979/20): a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores	FI 38/43 e 58/114
6.1. No caso de inexistir estimativa de preços, foi apresentada justificativa pela autoridade competente para a celebração do contrato nos termos do art. 4º-E, §2º da Lei nº 13.979/20?	NA
6.2. Decidindo-se pela contratação em preço superior ao valor obtido na pesquisa de preços, nos termos do art. 4º-E §3º da Lei 13.979/20, consta justificativa nos autos para tanto?	NA
7. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica. Para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.	FL 206/207
8. Havendo dispensa de apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, consta decisão justificada nesse sentido da autoridade competente para a celebração do contrato?	NA



PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.:	449
Folha:	
Rubrica:	114

<b>CHECK-LIST CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19</b>	
<b>Órgão/Entidade</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO
<b>Processo nº</b>	15057/2020
<b>LICITAÇÃO nº</b>	
<b>LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL</b>	

OBS: Tal dispensa não inclui a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.	
9. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado foi anexado aos autos?	FL 442/447
10. Consta dos autos demonstração da destinação da contratação para o enfrentamento da emergência de saúde pública? Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.	FL 03 /04
11. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado? <i>Sim, no mapa comparativo</i>	FL 429
12. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração para os fins da Lei 9.854/1999; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	FL 246/412
13. No caso de contratação de empresa inidônea ou que não possa contratar com o poder público, há comprovação de ser a única fornecedora do bem/serviço? (art. 4º, §3º, Lei nº 13.979/20)	NA
14. Houve a divulgação imediata da contratação, de que trata o art. 4º § 2º da Lei nº 13.979/20? OBS : de acordo com o § 2º do artigo 4º da Lei 13.979/2020, "todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição." OBS 2: Como se trata de legislação específica, não se aplica a obrigação de publicação no DOU de que trata o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.	NA

Cabo Frio, 28 de maio de 2020.

**Luis Carlos Bordignon**  
Matrícula 97611656  
Secretaria Munic. de Saúde de Cabo Frio

**Brunna M. S. Alves**  
Coord. Controle, Avaliação e Auditoria  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

*Stella Du. COREN-RJ*




**Folha de Informação**

<p>AO Juridico CF. 28/05/2020. Encaminho P.P. a este departamento para analise da minuta do contra to.</p>	
<p>Após a CGM para qualre EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA 801. Superintendente de Compras Matr.: 805001 Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio</p>	
<p>A CGM, NADA A OPOR QUANTO A MINUTA DO CONTRATO.</p>	
<p>C.F. 28/05/2020 Carlos Alexandre Silveira de Andrade Procurador Jurídico Matrícula: 830172</p>	
	<p>Silvana Oliveira de Almeida COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CABO FRIO</p> <p>Brunna M. S. Alves Coord. Controle e Auditoria Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Controladoria-Geral do Município**

Processo: 15057/2020  
Fls. 451  
Rubrica: 

**À SEGOV - Comissão de redução, contenção e controle de despesas e gastos com pessoal.**

Tendo em vista o Decreto Municipal n°. 6.107, publicado 22 de outubro de 2019, segue processo para ciência e análise.

Após análise, posterior envio à esta Controladoria – Geral do Município pois, não seguiu a tramitação do fluxograma, Decreto 5.910 de outubro de 2018.

Cabo Frio, 01 de junho de 2020.

  
**Dimas Teixeira**  
**Controladoria Geral do Município**  
**Ass. Esp. III**  
**Port. 4.335**



Anexada ao Processo \_\_\_\_\_ /

Número

Ano

## Folha de Informação

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 8º e seguintes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e os arts. e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetivar o equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro do Município de Cabo Frio para viabilizar o cumprimento da relevante função propulsora do desenvolvimento econômico-social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização dos dispêndios à efetiva disponibilidade de recursos, durante o curso do exercício de 2019, como requisito essencial à obtenção desse equilíbrio;

A Comissão para Redução, Contenção e Controle de Despesas de Custeios e Gastos com Pessoal, após análise do presente processo opina pela continuidade de sua tramitação e posterior contratação.

Cabo Frio, 02/06/2020

*Matheus Aragutti*  
*Mônica*

Matheus Aragutti Mônica  
Secr. Municipal de Governo  
Portaria: 7.878/2020

*Vladimir Paschoal Macedo*

Vladimir Paschoal Macedo  
Assessor Especial 1  
Portaria: 4845/2019

A CSM,

02/06/20

*Matheus Aragutti*  
*Mônica*

Matheus Aragutti Mônica  
Secr. Municipal de Governo  
Portaria: 7.878/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Controladoria-Geral do Município**

Proc: 15057/2020  
Fls. 453  
Rubrica: 

**DESPACHO**

À SEMUSA,

À Controladoria Geral do Município – CGM compete examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, de acordo com artigo 28, inciso XV, Lei Municipal 2210/2009 e artigo 23, inciso XI, do Decreto Municipal 5613/2017.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº. 6.205/2020, às fls. 31/38;

Considerando declaração de adequação orçamentária da despesa, fls. 206/208;

Considerando a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Licitação por meio dos orçamentos anexados a fim de comprovar a economicidade da contratação, fls. 39/114;

Considerando a readequação de quantitativo realizada pela COMCIES em seu despacho na folha nº 122 de 15/05/2020;

Considerando despacho da Comissão Permanente de Licitação em 26/05/2020 às fls. nº 430;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município no parecer jurídico às fls. 432/438.

Considerando manifestação da Comissão de Redução, Contenção e Controle de Despesas e Gastos com pessoal pelo prosseguimento às fls. nº 452;

Considerando o Check-list de contratações por dispensa de licitação para enfrentamento de situação de emergência de saúde pública – COVID-19 às fls. 448/449;

Manifesta este órgão de controle pelo prosseguimento do presente processo na forma da Lei e do Decreto municipal nº 5.910/2018, devendo o Secretário Municipal de Saúde motivar a dispensa de licitação pretendida bem como a escolha da contratada e do valor, conforme Recomendação nº 004/2020 de 30/03/2020 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e Deliberação nº 313 de 06/05/2020 do TCE-RJ.

Por fim, recomenda esta Controladoria que seja instaurado procedimento administrativo se for o caso, a fim de apurar possível danos ao erário, assim como responsabilização dos agentes que o causaram.

Cabo Frio, 03 de junho de 2020.

  
**SERGIO WILSON PINHEIRO DE ALMEIDA**

*Controladoria Geral do Município*  
*Subcontrolador-Geral do Município*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.:	15057/2020
Folha:	454
Rubrica:	RMF

### RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

Ratifico, nos termos da art. 4º- B Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 6202 de 13 de março de 2020, observando a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações naquilo que compete, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** proferido pelo srº **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** nos autos do **Processo 15.057/2020**, para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S E ALCOOL GEL , VISANDO CONTIGENCIAMENTO RELACIONADO AO COVID -19** para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de **CABO FRIO RJ**:

- **PLÁCIDO COMERCIO LTDA - CNPJ; 03.132.196/0001-66**– nos itens 1, 4, 7 no valor de R\$ 824.916,16 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);

- **CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ; 26.701.090/0001-31**- nos itens 5, 6 no valor total de R\$ 77.702,49 (setenta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos);

- **ECO 805COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ; 39.548.763/0001-07** – nos itens 2, 3 e 9 no valor total de R\$1.653.166,60 ( hum milhão, seiscentos e cinquenta e três mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

- **DMCF – COMERCIAL CIRURGICA LTDA – CNPJ; 07.593.339/0001-98** – no item 8 no valor total de R\$ 422.650,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais);

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 2.978.435,16** (dois milhões novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos);

Cabo Frio – RJ, 03 de junho de 2020.

  
**IRANILDO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**PUBLIQUE-SE.**

Após, ao FMS para emissão de notas de empenho correspondentes.

Após, ao SIGFIS para os devidos lançamentos e remessa de peças obrigatórias.



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL N° 022/2020**

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato.

Ref. Processo Administrativo nº. 15057/2020

**Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AO CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

O Dr. IRANILDO CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do CONTRATO entre a Secretaria Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e como COMPROMITENTE:

CTR	Razão social	CNPJ
040/2020	PLACIDO COMERCIAL LTDA	03.132.196/0001
041/2020	CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.701.090/0001-31
042/2020	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	39.548.763/0001-07
039/2020	DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA	07.593.339/0001-98

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto CONTRATADO:

Servidor		, Matrícula nº
Biologa Andreia Nogueira da Silva	Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde	99737874
Brunna Maria Silva Alves	Subcoordenadora de Controle Avaliação e Auditoria de Contas Médicas	1240195
Enfermeira Geandra Quirino da Silva	Coordenadora Municipal de Enfermagem	COREN 170878

Art. 2° - Determinar que os fiscais ora designados, deverão:

- I – Zelar fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências á execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem sua competência, nos termos da lei;
- II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

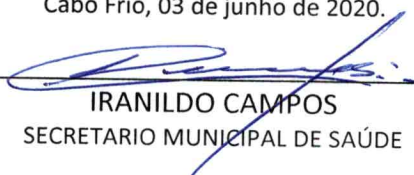
Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art.4° - Está designação entra em vigor na data de sua assinatura

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

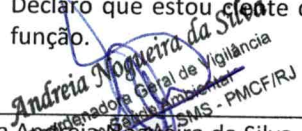
Registre-se e cumpra-se.

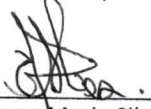
Cabo Frio, 03 de junho de 2020.


  
IRANILDO CAMPOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação do fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

  
Biologa Andreia Nogueira da Silva  
Coordenadora Geral de Vigilância Ambiental em Saúde  
Matrícula nº 99737874

  
Brunna Maria Silva Alves  
Subcoordenadora de Controle Avaliação e Auditoria de Contas Médicas - Matrícula nº 1240195

  
Enfermeira Geandra Quirino da Silva  
Coordenadora Municipal de Enfermagem-Matrícula COREN 170878



PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 15057/2020  
Folha: 456  
Rubrica: RUP

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº – São Cristóvão – Cabo Frio- RJ

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

AQUISIÇÃO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EPI's, VISANDO CONTINGENCIAMENTO DO COVID-19. Nº 039/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CABO FRIO A E A EMPRESA DMCF COMERCIAL CIRÚRGICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CABO FRIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está estabelecida na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio - RJ, CNPJ nº 36.475.879/0001-75, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. IRANILDO CAMPOS (Secretário de Saúde de Cabo Frio), divorciado, inscrito no CPF: 468.257.467-15 e carteira de identidade nº: 034928069 - IFP, natural do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DMCF COMERCIAL CIRÚRGICA LTDA., situada na Rua Lourival França de Oliveira nº 03, Bairro Parque Burle, Cabo Frio - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.339/0001-98, Inscrição Estadual 78.049.545, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por NEY MARCIO SANT'ANNA DA CONCEIÇÃO, carteira de identidade nº 07.964.094-2 – DIC-RJ e inscrita no CPF sob o nº 986.774.897-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 15057/2020** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 6205/2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EPI's e ÁLCOOL GEL, VISANDO CONTINGENCIAMENTO DO COVID-19.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
8	Luva De Procedimento - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Tamanho Pequeno (P) Comprimento Mínimo De 240 Mm, Em Látex Natural Inteira, Textura Uniforme, Resistente A Tração Sem Provocar Estiramento, Não Estéril, Uso Único. Formato Anatômica, Ambidestra, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível. isento De Irritantes Dérmicos, Resíduos E Impurezas. Punho Ajustado E De Fácil Calçamento. Embalagem Resistente Com Indicação De Abertura Pigotada, Contendo Identificação Do Produto, Lote E Validade. Todo O Material Deve Ser Resistente, Permitir Manuseio E Utilização Segura Para Uso Hospitalar. Deve Apresentar Certificado De Aprovação (Ca) De Proteção Das M3os Contra Agentes Biológicos, Registro Na Anvisa E Selo De Conformidade No Inmetro 50% Tam. " M™ - 25% Tam, "P" - 25% Tam."G"	UNID	535.000	R\$ 0,79	R\$ 422.650,00	MEDIX
<b>VALOR TOTAL GERAL: R\$ 422.650,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>						

RECEBI EM 04/06/20  
VID



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da autorização de fornecimento (AF), prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 422.650,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FONTE: 130 (INCREMENTO MAC)  
Elemento de Despesa: 3390300000  
ficha: 1542

FONTE: 03 (ENF.COVID SUS DST AIDS)  
Elemento de Despesa: 3390300000  
ficha: 1697

FONTE: 03 (ENF.COVID VIG. SAÚDE)  
Elemento de Despesa: 3390300000  
ficha: 1696

FONTE: 955 (ENF.COVID SUS FED.)  
Elemento de Despesa: 3390300000  
ficha: 1675

FONTE: 944 (ENF.COVID UPA I)  
Elemento de Despesa: 3390300000  
ficha: 1702

FONTE: 944 (ENF.COVID UPA II)  
Elemento de Despesa: 3390300000  
ficha: 1704

FONTE: 956 (ENF.COVID TENDA EST.)  
Elemento de Despesa: 3390300000  
ficha: 1679

FONTE: 911 (ENF.COVID INCREMENTO PAB)  
Elemento de Despesa: 3390300000  
ficha: 1700



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

5.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como a Lei Federal nº 13979/2020 e o Decreto Municipal nº 6205/2020 complementando a regulamentação vigente de acordo com a emergência vivida pela presente pandemia.

7.2 A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

7.3 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

7.4 A entrega dos bens será realizada no depósito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situado na Av. Teixeira e Souza nº 1.330 – São Cristóvão – Cabo Frio - RJ, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

7.6 Os bens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

7.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação quando couber e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento) quando couber.

7.12 Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

7.13 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2.3. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.:	55057/2020
Folha:	460
Rubrica:	RWD

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº – São Cristóvão – Cabo Frio- RJ

- 8.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.5. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.2.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 8.2.10. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 8.2.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.12. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;
- 8.2.13. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos materiais.
- 8.2.14. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- 8.2.15. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- 8.2.16. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
  - 10.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
    - 10.2.1.1. Multa moratória de 1,0 % (Um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos.
- 10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;





10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES SUBJETIVOS

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 15097/2020  
Folha: 462  
Rubrica: RNF

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº – São Cristóvão – Cabo Frio- RJ

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente a Aquisição de EPI's e Álcool Gel, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

14.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabo Frio, 03 de JUNHO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO**  
**IRANILDO CAMPOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**DMCF COMERCIAL CIRÚRGICA LTDA.**  
**NEY MÁRCIO SANT'ANNA DA CONCEIÇÃO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**  
CPF Nº 291.340.797-34

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**  
CPF Nº 851.738.007-04

Proc.: 55057/2020  
Folha: 463  
Rubrica: *Ruy*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO NACIONAL DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS

1882765217

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NEY MARCIO SANT ANNA DA CONCEICAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
0079640942DICRJ

DATA NASCIMENTO  
16/03/1968

CPF  
986.774.897-20

FILIAÇÃO  
CIRILO DA CONCEICAO

LICELIA DE SANT ANNA  
CONCEICAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB  
AB

VALIDADE  
12/06/2024

1ª HABILITAÇÃO  
17/07/2002

Nº REGISTRO  
02427124326

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
13/06/2019

LOCAL  
CABO FRIO, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

40206134351  
RJ257143041

PROIBIDO PLASTIFICAR

1882765217

RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J.: 12.292.556/0001-88

RUA FAGUNDES VARELA, S/Nº - CABO FRIO - 28909-270 - RJ

# NOTA DE EMPENHO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE.....: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUB-UNIDADE.: 003 - CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLIC OS DE SA  
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO...: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA.....: 0055 - SAÚDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
PROJ/ATIV....: 2236 - MAC - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO D  
ELEMENTO.....: 3390302800 - Material de Protecao e Seguranca  
FONTE.....: 130 - INCREMENTO MAC

EMPENHO/EXERCÍCIO

00401/2020

TIPO

Global

FICHA

01542

PROCESSO  
15057/2020

Grupo.....: MATERIAL DE CONSUMO  
Subgrupo....: SEGURANÇA  
C. Custo....: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Proc.: 15057/2020  
Folha: 464  
Rubrica: RNF

FAVORECIDO...: 4387 - DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA  
ENDEREÇO....: RUA LOURIVAL FRANCA DE OLIVEIRA , 03  
CIDADE.....: CABO FRIO

UF: RJ CGC/CPF: 07.593.339/0001-98

ESPECIFICAÇÃO  
DOS  
MATERIAIS  
OU  
SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS, VISANDO CONTIGENCIAMENTO RELACIONADO AO COVID-19, JUNTO A TODA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CABO FRIO, HOMOLOGAÇÃO ÀS FLS.454. PARECER DO CONTROLE INTERNO FLS.453. PARA ATENDER O PROGRAMA MAC.

VALOR: 225.940,00 ( DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS ).

## DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA.....: *****225.940,00	SALDO ANTERIOR.....: *****1.071.300,00
RETENÇÕES.....: *****0,00	DESPESA EMPENHADA.: *****225.940,00
DESPESA LÍQUIDA...: *****225.940,00	SALDO DISPONÍVEL...: *****845.360,00

Modalidade: Dispensa

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DATA: 03 / 06 / 2020

Nº: 011/2020

Nº A.E.:

EM: 03/06/2020

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA  
NOTA DE EMPENHO.

Denise M. M. Barreto  
CRC-RJ 107773/0-1  
CPF: 953.447.567-04  
Técnica Contábil  
SMS - Cabo Frio - RJ

AUTORIZA A EMISSÃO DESTA EMPENHO.

IRANILDO CAMPOS  
SECRETARIO

Preparado por: DENISE MENDONCA MACEDOBARRETO95344756704

Emitido por: DENISE MENDONÇA MACEDOBARRETO95344756704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J.: 12.292.556/0001-88

# NOTA DE EMPENHO

RUA FAGUNDES VARELA, S/Nº - CABO FRIO - 28909-270 - RJ

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE.....: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUB-UNIDADE.: 003 - CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLIC OS DE SA  
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO.: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
PROGRAMA.....: 0056 - COMBATE A DST/AIDS  
PROJ/ATIV....: 2186 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA EMERGENCIA - CONV  
ELEMENTO....: 3390302800 - Material de Protecao e Seguranca  
FUNTE.....: 003 - BLOCO CUSTEIO SUS

EMPENHO/EXERCÍCIO

00402/2020

TIPO

Global

FICHA

01697

PROCESSO  
15057/2020

Grupo.....: MATERIAL DE CONSUMO  
Subgrupo....: SEGURANÇA  
C. Custo....: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Proc.: 15057/2020

Folha: 465

Rubrica: Ruy.

FAVORECIDO...: 4387 - DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA

ENDEREÇO....: RUA LOURIVAL FRANCA DE OLIVEIRA , 03

CIDADE.....: CABO FRIO

UF: RJ CGC/CPF: 07.593.339/0001-98

ESPECIFICAÇÃO  
DOS  
MATERIAIS  
OU  
SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS, VISANDO CONTIGENCIAMENTO RELACIONADO AO COVID-19, JUNTO A TODA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CABO FRIO, HOMOLOGAÇÃO ÀS FLS.454. PARECER DO CONTROLE INTERNO FLS.453. PARA ATENDER O PROGRAMA DST AIDS SUS.

VALOR: 31.600,00 ( TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS ).

## DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA....: \*\*\*\*\*31.600,00  
RETENÇÕES.....: \*\*\*\*\*0,00  
DESPESA LÍQUIDA..: \*\*\*\*\*31.600,00

SALDO ANTERIOR....: \*\*\*\*\*129.017,80  
DESPESA EMPENHADA.: \*\*\*\*\*31.600,00  
SALDO DISPONÍVEL...: \*\*\*\*\*97.417,80

Modalidade: Dispensa

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DATA: 03 / 06 / 2020

Nº: 011/2020

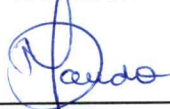
Nº A.E.:

EM: 03/06/2020

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA  
NOTA DE EMPENHO.

AUTORIZA A EMISSÃO DESTA EMPENHO.



Denise M. M. Barreto  
CRC-RJ 107773/0-1  
CPF: 953.447.567-04  
Técnica Contábil  
SMS Cabo Frio - RJ

IRANILDO CAMPOS  
SECRETARIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J.: 12.292.556/0001-88

RUA FAGUNDES VARELA, S/Nº - CABO FRIO - 28909-270 - RJ

# NOTA DE EMPENHO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE.....: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUB-UNIDADE.: 003 - CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLIC OS DE SA  
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO.: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
PROGRAMA.....: 0057 - VIGILANCIA EM SAÚDE  
PROJ/ATIV...: 2186 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA EMERGENCIA - CONV  
ELEMENTO....: 3390302800 - Material de Protecao e Seguranca  
FONTE.....: 003 - BLOCO CUSTEIO SUS

EMPENHO/EXERCÍCIO

00403/2020

TIPO

Global

FICHA

01696

PROCESSO  
15057/2020

Grupo.....: MATERIAL DE CONSUMO  
Subgrupo....: SEGURANÇA  
C. Custo....: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Proc.: 15057/2020

Folha: 466

Subscrição: *[Assinatura]*

FAVORECIDO...: 4387 - DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA

ENDEREÇO....: RUA LOURIVAL FRANCA DE OLIVEIRA, 03

CIDADE.....: CABO FRIO

UF: RJ CGC/CPF: 07.593.339/0001-98

ESPECIFICAÇÃO  
DOS  
MATERIAIS  
OU  
SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS, VISANDO CONTIGENCIAMENTO RELACIONADO AO COVID-19, JUNTO A TODA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CABO FRIO, HOMOLOGAÇÃO ÀS FLS.454. PARECER DO CONTROLE INTERNO FLS.453. PARA ATENDER O PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE.

VALOR: 31.600,00 ( TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS ).

## DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA.....: *****31.600,00	SALDO ANTERIOR.....: *****73.779,44
RETENÇÕES.....: *****0,00	DESPESA EMPENHADA.: *****31.600,00
DESPESA LÍQUIDA...: *****31.600,00	SALDO DISPONÍVEL...: *****42.179,44

Modalidade: Dispensa

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DATA: 03 / 06 / 2020

Nº: 011/2020

Nº A.E.:

EM: 03/06/2020

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA  
NOTA DE EMPENHO.

*Denise M. M. Barreto*  
CRC-RJ 107773/0-1  
CPF: 953.447.567-04  
Técnica Contábil  
SMS - Cabo Frio - RJ

AUTORIZA A EMISSÃO DESTA EMPENHO.

*[Assinatura]*  
IRANILDO CAMPOS  
SECRETARIO

Preparado por: DENISE MENDONÇA MACEDO BARRETO 95344756704

Emitido por: DENISE MENDONÇA MACEDO BARRETO 95344756704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J.: 12.292.556/0001-88

RUA FAGUNDES VARELA, S/Nº - CABO FRIO - 28909-270 - RJ

# NOTA DE EMPENHO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE.....: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUB-UNIDADE.: 003 - CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLIC OS DE SA  
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
PROGRAMA.....: 0015 - GESTAO DA SAUDE PUBLICA  
PROJ/ATIV....: 2186 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMINA EMERGENCIA - CONV  
ELEMENTO....: 3390302800 - Material de Protecao e Seguranca  
FUNTE.....: 955 - COVID-19 SUS

EMPENHO/EXERCÍCIO

00404/2020

TIPO

Global

FICHA

01675

PROCESSO  
15057/2020

Grupo.....: MATERIAL DE CONSUMO  
Subgrupo....: SEGURANÇA  
C. Custo....: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Proc.: 15057/2020  
Folha: 463  
Rubrica: RUF

FAVORECIDO...: 4387 - DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA

ENDEREÇO....: RUA LOURIVAL FRANCA DE OLIVEIRA , 03

CIDADE.....: CABO FRIO

UF: RJ CGC/CPF: 07.593.339/0001-98

ESPECIFICAÇÃO  
DOS  
MATERIAIS  
OU  
SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS, VISANDO CONTIGENCIAMENTO RELACIONADO AO COVID-19, JUNTO A TODA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CABO FRIO, HOMOLOGAÇÃO ÀS FLS.454. PARECER DO CONTROLE INTERNO FLS.453. PARA ATENDER O PROGRAMA COVID-19 SUS FEDERAL.

VALOR: 31.600,00 ( TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS ).

## DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA.....: *****31.600,00	SALDO ANTERIOR.....: *****529.788,00
RETENÇÕES.....: *****0,00	DESPESA EMPENHADA.: *****31.600,00
DESPESA LÍQUIDA...: *****31.600,00	SALDO DISPONÍVEL...: *****498.188,00

Modalidade: Dispensa

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DATA: 03 / 06 / 2020

Nº: 011/2020

Nº A.E.:

EM: 03/06/2020

EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA  
NOTA DE EMPENHO.

Denise M. M. Barreto  
CRC-RJ 107773/0-1  
CPF: 953.447.567-04  
Técnica Contábil  
SMS - Cabo Frio - RJ

AUTORIZA A EMISSÃO DESTE EMPENHO.

IRANILDO CAMPOS  
SECRETARIO

Preparado por: DENISE MENDONÇA MACEDOBARRETO95344756704

Emitido por: DENISE MENDONÇA MACEDOBARRETO95344756704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J.: 12.292.556/0001-88

# NOTA DE EMPENHO

RUA FAGUNDES VARELA, S/Nº - CABO FRIO - 28909-270 - RJ

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE.....: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUB-UNIDADE.: 003 - CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLIC OS DE SA  
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO...: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA.....: 0015 - GESTAO DA SAUDE PUBLICA  
PROJ/ATIV....: 2187 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - UPA PARQUE BURLE  
ELEMENTO....: 3390302800 - Material de Protecao e Seguranca  
FONTE.....: 944 - CUSTEIO ESTADO

EMPENHO/EXERCÍCIO

00405/2020

TIPO

Global

FICHA

01702

PROCESSO  
15057/2020

Grupo.....: MATERIAL DE CONSUMO  
Subgrupo....: SEGURANÇA  
C. Custo.....: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Proc.: 15057/2020  
Folha: 468  
Rubrica: Ruy

FAVORECIDO...: 4387 - DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA

ENDEREÇO....: RUA LOURIVAL FRANCA DE OLIVEIRA , 03

CIDADE.....: CABO FRIO

UF: RJ CGC/CPF: 07.593.339/0001-98

ESPECIFICAÇÃO  
DOS  
MATERIAIS  
OU  
SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS, VISANDO CONTIGENCIAMENTO RELACIONADO AO COVID-19, JUNTO A TODA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CABO FRIO, HOMOLOGAÇÃO ÀS FLS.454. PARECER DO CONTROLE INTERNO FLS.453. PARA ATENDER À UPA I.

VALOR: 31.600,00 ( TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS ).

## DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA.....: \*\*\*\*\*31.600,00  
RETENÇÕES.....: \*\*\*\*\*0,00  
DESPESA LÍQUIDA...: \*\*\*\*\*31.600,00

SALDO ANTERIOR....: \*\*\*\*\*258.544,20  
DESPESA EMPENHADA.: \*\*\*\*\*31.600,00  
SALDO DISPONÍVEL...: \*\*\*\*\*226.944,20

Modalidade: Dispensa

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DATA: 03 / 06 / 2020

Nº: 011/2020

Nº A.E.:

EM: 03/06/2020

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA  
NOTA DE EMPENHO.

Denise M. M. Barreto  
CRC-RJ 107773/0-1  
CPF: 953.447.567-04  
Técnica Contábil  
SMS - Cabo Frio - RJ

AUTORIZA A EMISSÃO DESTA EMPENHO.

IRANILDO CAMPOS  
SECRETARIO

Preparado por: DENISE MENDONÇA MACEDO BARRETO 95344756704

Emitido por: DENISE MENDONÇA MACEDO BARRETO 95344756704



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J.: 12.292.556/0001-88

# NOTA DE EMPENHO

RUA FAGUNDES VARELA, S/Nº - CABO FRIO - 28909-270 - RJ

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE.....: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUB-UNIDADE.: 003 - CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLIC OS DE SA  
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO...: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA.....: 0015 - GESTAO DA SAUDE PUBLICA  
PROJ/ATIV....: 2189 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - UPA TAMOIOS  
ELEMENTO.....: 3390302800 - Material de Protecao e Seguranca  
FONTE.....: 944 - CUSTEIO ESTADO

EMPENHO/EXERCÍCIO

00406/2020

TIPO

Global

FICHA

01704

PROCESSO  
15057/2020

Grupo.....: MATERIAL DE CONSUMO  
Subgrupo....: SEGURANÇA  
C. Custo....: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Proc.: 15057/2020  
Folha: 469  
Rubrica: RNF

FAVORECIDO...: 4387 - DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA

ENDEREÇO....: RUA LOURIVAL FRANCA DE OLIVEIRA , 03

CIDADE.....: CABO FRIO

UF: RJ CGC/CPF: 07.593.339/0001-98

ESPECIFICAÇÃO  
DOS  
MATERIAIS  
OU  
SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS, VISANDO CONTIGENCIAMENTO RELACIONADO AO COVID-19, JUNTO A TODA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CABO FRIO, HOMOLOGAÇÃO ÀS FLS.454. PARECER DO CONTROLE INTERNO FLS.453. PARA ATENDER A UPA II.

VALOR: 23.700,00 ( VINTE E TRES MIL E SETECENTOS REAIS ).

## DEMONSTRAÇÃO

DESPEZA BRUTA.....: \*\*\*\*\*23.700,00  
RETENÇÕES.....: \*\*\*\*\*0,00  
DESPEZA LÍQUIDA...: \*\*\*\*\*23.700,00

SALDO ANTERIOR....: \*\*\*\*\*300.272,80  
DESPEZA EMPENHADA.: \*\*\*\*\*23.700,00  
SALDO DISPONÍVEL...: \*\*\*\*\*276.572,80

Modalidade: Dispensa

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DATA: 03 / 06 / 2020

Nº: 011/2020

Nº A.E.:

EM: 03/06/2020

EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA  
NOTA DE EMPENHO.

Denise M. M. Barreto  
CRC-RJ 107773/0-1  
CPF: 953.447.567-04  
Técnica Contábil  
SMS - Cabo Frio - RJ

AUTORIZA A EMISSÃO DESTA EMPENHO.

IRANILDO CAMPOS  
SECRETARIO

Preparado por: DENISE MENDONÇA MACEDO BARRETO 095344756704

Emitido por: DENISE MENDONÇA MACEDO BARRETO 095344756704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J.: 12.292.556/0001-88

# NOTA DE EMPENHO

RUA FAGUNDES VARELA, S/Nº - CABO FRIO - 28909-270 - RJ

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE.....: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUB-UNIDADE.: 003 - CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLIC OS DE SA  
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO...: 301 - ATENCAO BASICA  
PROGRAMA.....: 0015 - GESTAO DA SAUDE PUBLICA  
PROJ/ATIV....: 2185 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - CORONAVIRUS ESTA  
ELEMENTO.....: 3390302800 - Material de Protecao e Seguranca  
FONTE.....: 956 - COVID-19 ESTADO

EMPENHO/EXERCÍCIO

00407/2020

TIPO

Global

FICHA

01679

PROCESSO  
15057/2020

Grupo.....: MATERIAL DE CONSUMO  
Subgrupo....: SEGURANÇA  
C. Custo.....: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Proc.: 15057/2020  
Folha: 470  
Rubrica: Ruy

FAVORECIDO...: 4387 - DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA

ENDEREÇO....: RUA LOURIVAL FRANCA DE OLIVEIRA , 03

CIDADE.....: CABO FRIO

UF: RJ CGC/CPF: 07.593.339/0001-98

ESPECIFICAÇÃO  
DOS  
MATERIAIS  
OU  
SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS, VISANDO CONTIGENCIAMENTO RELACIONADO AO COVID-19, JUNTO A TODA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CABO FRIO, HOMOLOGAÇÃO ÀS FLS.454. PARECER DO CONTROLE INTERNO FLS.453. PARA ATENDER O PROGRAMA TRIAGEM COVID-19, TENDA UPA.

VALOR: 3.160,00 ( TRES MIL E CENTO E SESSENTA REAIS ).

## DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA.....: \*\*\*\*\*3.160,00  
RETENÇÕES.....: \*\*\*\*\*0,00  
DESPESA LÍQUIDA...: \*\*\*\*\*3.160,00

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*101.306,80  
DESPESA EMPENHADA.: \*\*\*\*\*3.160,00  
SALDO DISPONÍVEL...: \*\*\*\*\*98.146,80

Modalidade: Dispensa

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DATA: 03 / 06 / 2020

Nº: 011/2020

Nº A.E.:

EM: 03/06/2020

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA  
NOTA DE EMPENHO.

Denise M. M. Barreto  
CRC-RJ 107773/0-1  
CPF: 953.447.567-04  
Técnica Contábil  
SMS - Cabo Frio - RJ

AUTORIZA A EMISSÃO DESTA EMPENHO.

IBANILDO CAMPOS  
SECRETÁRIO

Preparado por: DENISE MENDONÇA MACEDO BARRETO 095344756704

Emitido por: DENISE MENDONÇA MACEDO BARRETO 095344756704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J.: 12.292.556/0001-88

# NOTA DE EMPENHO

RUA FAGUNDES VARELA, S/Nº - CABO FRIO - 28909-270 - RJ

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE.....: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUB-UNIDADE.: 003 - CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLIC OS DE SA  
FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO.: 301 - ATENCAO BASICA  
PROGRAMA.....: 0015 - GESTAO DA SAUDE PUBLICA  
PROJ/ATIV....: 2186 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA EMERGENCIA - CONV  
ELEMENTO....: 3390302800 - Material de Protecao e Seguranca  
FONTE.....: 911 - INCREMENTO TEMPORARIO DE CUSTEIO DO PAB

EMPENHO/EXERCÍCIO

00408/2020

TIPO

Global

FICHA

01700

PROCESSO  
15057/2020

Grupo.....: MATERIAL DE CONSUMO  
Subgrupo....: SEGURANÇA  
C. Custo....: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Proc.: 15057/2020  
Folha: 473  
Rubrica: Rinf

FAVORECIDO...: 4387 - DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA

ENDEREÇO....: RUA LOURIVAL FRANCA DE OLIVEIRA , 03

CIDADE.....: CABO FRIO

UF: RJ CGC/CPF: 07.593.339/0001-98

ESPECIFICAÇÃO  
DOS  
MATERIAIS  
OU  
SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS, VISANDO CONTIGENCIAMENTO RELACIONADO AO COVID-19, JUNTO A TODA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CABO FRIO, HOMOLOGAÇÃO ÀS FLS.454. PARECER DO CONTROLE INTERNO FLS.453. PARA ATENDER O PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: 43.450,00 ( QUARENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

## DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA....: \*\*\*\*\*43.450,00  
RETENÇÕES.....: \*\*\*\*\*0,00  
DESPESA LÍQUIDA..: \*\*\*\*\*43.450,00

SALDO ANTERIOR....: \*\*\*\*\*1.028.685,12  
DESPESA EMPENHADA.: \*\*\*\*\*43.450,00  
SALDO DISPONÍVEL...: \*\*\*\*\*985.235,12

Modalidade: Dispensa

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DATA: 03 / 06 / 2020

Nº: 011/2020

Nº A.E.:

EM: 03/06/2020

EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA  
NOTA DE EMPENHO.

Denise M. M. Barreto  
CRC-RJ 107773/0-1  
CPF: 953.447.567-04  
Técnica Contábil  
SMS - Cabo Frio - RJ

AUTORIZA A EMISSÃO DESTA EMPENHO.

IRANILDO CAMPOS  
SECRETARIO

Preparado por: DENISE MENDONÇA MACEDO BARRETO 95344756704

Emitido por: DENISE MENDONÇA MACEDO BARRETO 95344756704